

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

TERMO DE REFERÊNCIA

20/2026/COORDTR

SGD: 2026/20329/013947

1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação
Responsável: Mauricio da Silva Pereira

2. OBJETO

- 2.1 O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS E SUPORTES PARA TABLETS, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**, conforme as especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações afins.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a aquisição de tablets e respectivos suportes, necessários ao adequado funcionamento do sistema de registro de frequência recentemente implantado na Instituição. O referido sistema demanda dispositivos móveis compatíveis para a coleta, validação e integração de dados em tempo real, permitindo o controle unificado da frequência do quadro administrativo nas unidades distribuídas em cinco municípios.
- 3.2 A aquisição em grupo único justifica-se pela necessidade de compatibilidade física e funcional entre os tablets e seus respectivos suportes, garantindo padronização, integração operacional e adequada fixação dos equipamentos, evitando incompatibilidades técnicas, prejuízos à instalação e comprometimento do funcionamento do sistema de registro de frequência.
- 3.3 Dessa maneira, a contratação pretendida visa, ainda, promover a padronização dos equipamentos, a redução de registros manuais e o aprimoramento dos controles internos, contribuindo para maior eficiência administrativa, confiabilidade das informações de frequência e modernização dos processos institucionais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 4.1 As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 84b8a7f3404e0ac278dd36db705004c35b0ad7d830ebee775694e1a6f21cdf. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAH2-BJYA-LTCS-T82A>. Juntado em 23/07/2026 10:44:34 por Larissa Vale.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET Características: - O sistema operacional deve conter a versão 14 ou superior; Possuir tela mínima de 12.1 polegadas; - Deve possuir um processador no mínimo Octa-core 2,4GHz ou superior; - O aparelho deve possuir no mínimo 6 GB de memória RAM; - A capacidade de armazenamento interno deve ser um mínimo de 128GB; - Possuir câmera frontal de no mínimo 8 megapixels e câmera traseira de no mínimo 8 megapixels; - O posicionamento da câmera frontal pode ser tanto vertical como horizontal; - O tablet deve possuir de forma obrigatória sistema de GPS nativo; - Recurso/ funcionalidade de reconhecimento facial e compatível com sistemas que permitam reconhecimento facial; leitura de QR Code; Conectividade mínima Wi-Fi. - Garantia mínima de 1 ano; - Deve acompanhar no mínimo carregador, cabo de dados e manual. Modelo de Referência: tablet Xiaomi Redmi Pad Pro 12,1" Wifi; 6GB de RAM /128GB - Graphite Gray/ Camera Principal de 8MP f/2,0 + frontal de 8mp/	UND	15	R\$ 2.461,58	R\$ 36.923,70

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 84b8a7f3404e0ac278dd36db705004c35b0ad7d830ebee775694e1a6f21cdf. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAH2-BJYA-LTCS-T82A>. Juntado em 23/07/2026 10:44:34 por Larissa Vale.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

02	SUPOORTE TABLET Características: • Possuir estrutura em material resistente (aço carbono); • Pintura eletrostática microtexturizada; • Tranca com fechadura e chave; • <u>Compatível com as dimensões e especificações do tablet ofertado no item 1;</u> • Berços de EVA de alta densidade; • Passagem para cabo carregador; • Possuir sistema de rotação vertical e horizontal; • Deve possuir sistemas de inclinação e rotação de 180°; • Base autoportante; • Modelo deve ser compatível com fixação em paredes do tipo, drywall cimento ou gesso e mesa; • Desmontável Modelo de Referência: Suporte Para Tablet de Parede com 4mm de espessura e cabo retrátil em aço com 90cm de extensão (Possui Trava Anti-furto).	UND	15	R\$ 643,67	R\$ 9.655,05
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 46.578,75

4.2 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, observando-se a legislação vigente.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4 A Contratada será responsável por todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega do objeto, incluindo transporte, embalagem, mão de obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários.

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 84b8a7f3f404e0ac278dd36db705004c35b0ad7d830e0bea775694e1a6f21cdf. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#validar/MAH2-BJYA-LTCS-T82A. Juntado em 23/07/2026 10:44:34 por Larissa Vale.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A aquisição pretendida caracteriza-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA QUALIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto desta contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

- 7.1.1 Ser novo, de primeiro uso, livre de falhas, riscos, trincas, danos físicos ou quaisquer outras avarias;
- 7.1.2 Ser entregues em conformidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3 Estar devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e adequada ao transporte, de modo a garantir a integridade do produto até o recebimento definitivo;
- 7.1.4 Atender às normas técnicas aplicáveis vigentes.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de entrega e recebimento

- 8.1 O objeto deverá atender às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência;
- 8.2 A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aqueles que não estejam dentro dos padrões de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 8.3 O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em parcela única.
- 8.4 O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela UNITINS.
- 8.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 06 (seis) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

8.7 A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição** para caso de verificação em hipótese de não atendimento às exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

8.8 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei.

8.9 A empresa Contratada deverá providenciar a embalagem apropriada a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte do objeto até o seu destino final.

8.10 Todas as despesas oriundas de embalagem, mão-de-obra, seguro, transporte, combustível, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para execução integral do contrato deverão correr por conta exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar inclusa em sua proposta.

8.11 A contratada deverá apresentar garantia de no mínimo 03 (três) meses contados da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e dos serviços executados, bem como quanto à qualidade do produto ofertado, incluindo certificação, sem ônus para a contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

8.12A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução e entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue, a rigor, de segunda a sexta, de 8h às 14h, na sede Administrativa da UNITINS, no setor de Almoxarifado, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

9.2 Antes de realizar a entrega, a Contratada deverá acionar a contratante (63) 3901-4204, a fim de verificar se o endereço e horários de entrega se mantêm os mesmos.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Todos os itens deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores.

10.2A Universidade optou pelo não adoção do sigilo do orçamento estimado, considerando que sua divulgação não compromete a contratação e assegura maior transparência ao processo.

10.3A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos novos, em perfeitas condições de uso e com embalagens devidamente lacradas, caso contrário a empresa ficará responsável pela substituição imediata do item que apresentar alteração na qualidade.

10.4 Os itens deverão observar, sempre que aplicável, requisitos ambientais que contribuam para a redução de impactos ao meio ambiente, privilegiando produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares convencionais.

10.5A contratada deverá apresentar declaração formal assegurando a substituição do item, sem custos adicionais para a Administração, caso este não atenda aos padrões de qualidade exigidos.

10.6 Para o presente objeto, não será exigida garantia contratual.

10.7 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

10.8 Na presente aquisição será admitida a indicação das marcas, características ou modelos constantes na tabela do subitem 4.2, apenas como referência, para melhor compreensão

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

através da identificação da marca ou modelo, conforme Art. 41, inciso I, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, impostos, taxas e demais encargos necessários para a entrega no local indicado pela Administração, correrão por conta exclusiva da contratada.

10.10 Critérios de Sustentabilidade:

10.10.1 Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratação considerará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza do objeto.

10.10.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, priorizando eficiência energética, durabilidade e o uso de embalagens adequadas.

10.10.3 As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, visando à redução do consumo de papel.

10.11 Subcontratação

10.11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.12 Garantia da Contratação

10.12.1 Não haverá exigências de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado da nota fiscal/fatura pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

- a)** Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante.

11.2 A empresa Contratada NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 11.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.5 Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos, ficará exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou responsabilidade a UNITINS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Designar fiscal para acompanhar, prestar informações e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

12.3 Aplicar as penalidades previstas por descumprimento do pactuado na contratação.

12.4 Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.

12.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

12.6 Processar e liquidar a fatura correspondente ao fornecimento do objeto, através de Ordem Bancária, devendo a contratada manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal durante toda a execução, apresentando-as sempre que solicitada.

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

12.7 Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, através da unidade responsável por esta atribuição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os materiais novos, de primeiro uso, conforme as especificações deste Termo de Referência, acompanhados de Nota Fiscal.

13.2 Substituir qualquer produto que não esteja aprovado pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou ainda que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho e deste Termo.

13.3 Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, embalagens, tributos, taxas e demais despesas necessárias até a entrega final.

13.4 Oferecer garantia mínima legal ou contratual aplicável aos produtos, conforme legislação vigente.

13.5 Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, devendo ressarcir integralmente os prejuízos verificados.

13.6 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por seus empregados, sem qualquer vínculo com a UNITINS, sendo vedada a utilização de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como qualquer forma de trabalho forçado ou em condições irregulares.

13.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

13.8 Assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

14.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 14.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei;
 - 14.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
 - 14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

14.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

14.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Com base no Art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/21 poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

15.4 Após a finalização dos trâmites, a Administração procederá com a contratação da licitante vencedora, por intermédio de instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, autorização de Compra ou outro instrumento hábil.

15.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestor do Contrato

15.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

TERMO DE REFERÊNCIA

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

15.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 84b8a7f3404e0ac278dd36db705004c35b0ad7d830e0bea775694e1a6f21cdf. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAH2-BJYA-LTCS-T82A>. Juntado em 23/07/2026 10:44:34 por Larissa Vale.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

15.14 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.16 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.17 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

15.18 Identificado qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.19 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

15.20 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.21 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual.

15.22 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

Fiscalização Administrativa

15.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.24 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, considerando a necessidade de fornecimento conjunto dos itens para garantir compatibilidade técnica e funcional.

Forma de Fornecimento:

16.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências da habilitação

16.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

TERMO DE REFERÊNCIA



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 16.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 16.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 16.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

- 16.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

16.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOUnitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 16.27** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.28** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.29** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.30** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.31** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo total estimado para a aquisição objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 46.578,75** (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios e/ou recursos do Tesouro Estadual.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Tecnologia da Informação da UNITINS, pelo telefone (63) 3901-4204.

Palmas, Estado do Tocantins, 12 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica

NEUTIANA RIBEIRO COSTA PEREIRA BATISTA
Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947



TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 84b8a7f3404e0ac278dd36db705004c35b0ad7d830e0bea775694e1a6f21cdf. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MAH2-BJYA-LTCS-T82A>. Juntado em 23/07/2026 10:44:34 por Larissa Vale.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

Assinatura Eletrônica

MAURICIO DA SILVA PEREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

TERMO DE REFERÊNCIA



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 18/05/2026 09:07:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAURICIO DA SILVA PEREIRA EM 12/05/2026 14:04:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Neutiana Ribeiro Costa Pereira Batista EM 12/05/2026 11:31:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9407087025E888B | SGD:2026/20329/013947

